



EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

JONEY MARCELO LOPES FERREIRA¹, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR sob o no 19/302-L, Faz saber que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO-CRESOL UNIÃO**, Localizada à Avenida Generoso Marques, N° 869 - Térreo 01 Andar e Mezanino - Centro, Coronel Vivida/PR, inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/0001-40, **VENDERÁ**, nos termos do Art. 38 do Decreto Federal no 21.981/32, bem como nos termos da Lei 9.514/97, e conforme legislação complementar, em **DUAS PRAÇAS**, sendo a **1a Praça no dia 12 de Junho de 2026 às 11:30**, e a **2a Praça no dia 19 de Junho de 2026 às 11:30**, exclusivamente na modalidade on-line, pelo site www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Exchange, pelo princípio da ampla publicidade, o bem adiante descrito, a partir do lance mínimo indicado, em **1a Praça: R\$ 3.018.442,82 (três milhões, dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** e em **2a Praça: R\$ 2.416.750,94 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)** para pagamento de dívida com garantia de alienação fiduciária dos contratos **CCBs n° 5001005-2024.040579-0**, alienação fiduciária registrada sobre o R.15 da matrícula, do EMITENTE/DEVEDOR: **MARCELO JACOBI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.159-13. CÔNJUGE DO EMITENTE/DEVEDOR: **KRISTIANE MARIA ECKHARDT JACOBI DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n° XXX.XXX.289-82. AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR/ DEVEDOR FIDUCIANTE: **SANTOS E MERLO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/0001-01. REPRESENTANTES LEGAIS: **ALDA CARMELA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n° XXX.XXX.249-15 e **GENI MERLO**, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.749-65. PROCURADOR: **MARCELO JACOBI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.159-13. AVALISTA: **GENI MERLO**, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.749-65. AVALISTA: (Espólio) **IVO FRANCISCO JACOBI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.689-04. CÔNJUGE AVALISTA: **ALDA CARMELA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n° XXX.XXX.249-15.

LOTE 01: Imóvel Urbano, Matrícula n° 10.328, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR. Imóvel comercial localizado na Rua Tocantins, N° 2535, Lote n° 07, Quadra n° 08, Pato Branco/PR, CEP: 85501292. Com área total de 899.110 m2, com edificação averbada de 361,80 m2 e edificação não averbada de 200,00 m2. Coordenadas: -26.225127624743674, -52.67034989577777, com propriedade consolidada em favor do CREDOR - comitente vendedor, bem como divisas, confrontações e ônus constantes na referida matrícula. **Imóvel OCUPADO** tratando-se de um posto de combustíveis .

¹ JONEY MARCELO LOPES FERREIRA
Leiloeiro Público Oficial - JUCEPAR 19/302-L
Rua Santos Dumont, 3791, Sala 203- TOLEDO PR
Fone/whatsapp: 45 99989 5111
email: contato@jmleiloes.com.br website www.jmleiloes.com.br

A venda só será realizada mediante pagamento à vista. Pagamentos parcelados poderão ser possíveis mediante proposta enviada até 24h antes da realização do leilão para análise e aprovação do Comitente Vendedor.

Os bens serão vendidos em caráter “Ad Corpus” e no estado de conservação e situação em que se encontram, sem garantias, e fica ao arrematante a responsabilidade por consultas e todas as medidas de regularização documental, desocupações, e demais medidas necessárias referentes à posse e propriedade, bem como utilização e cultivo do imóvel.

A realização e a regularização do georreferenciamento do imóvel, conforme exigência legal para a transferência de imóveis rurais, incumbem exclusivamente ao arrematante, ficando o leiloeiro e a vendedora isentos de qualquer responsabilidade ou ônus correlato.

As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro (5%), Taxas e encargos de administração, Registro, Funrejus, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso), ou impostos e taxas devidas conforme o tipo do bem, e demais Impostos e Taxas e encargos correrão por conta do arrematante.

O pagamento dos valores da arrematação bem como da Comissão do Leiloeiro e taxas deverão ser realizados por meio de boleto, depósito ou transferência em Conta Corrente informados pelo Leiloeiro em até 48 horas após a realização do leilão.

Encargos de Administração (taxas) a ser **pagos pelos COMPRADORES**: conforme tabela a seguir:

De 0,00 até 299,99 valor R\$ 50,00	De 40.000,00 até 49.999,99 valor R\$ 1.400,00
De 300,00 até 499,99 valor R\$ 80,00	De 50.000,00 até 59.999,99 valor R\$ 1.700,00
De 500,00 até 999,99 valor de R\$ 160,00	De 60.000,00 até 69.999,99 valor R\$ 1.900,00
De 1.000,00 até 4.999,99 valor de R\$ 250,00	De 70.000,00 até 79.999,99 valor R\$ 2.200,00
De 5.000,00 até 9.999,99 valor de R\$ 500,00	De 80.000,00 até 89.999,99 valor R\$ 2.400,00
De 10.000,00 até 19.999,99 valor de R\$ 750,00	De 90.000,00 até 99.999,99 valor R\$ 2.700,00
De 20.000,00 até 29.999,99 valor de R\$ 950,00	De 100.000,00 até 119.999,99 valor R\$ 3.000,00
De 30.000,00 até 39.999,99 valor de R\$ 1.200,00	Acima de De 120.000,00 valor de valor R\$ 3.700,00

As comissões devidas e os encargos de administração **não estão inclusos no valor do lance**.

O Devedor Fiduciante possui o direito de preferência para adquirir o imóvel até a data de realização do segundo leilão, com os devidos pagamentos constantes nos termos do §2o-B e §3o, ambos do artigo 27 da Lei 9514/1997.

O Arrependimento ou inadimplemento da Arrematação obrigará o Arrematante desistente ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) mais multa de 20%, sobre o valor da avaliação do imóvel, e ficará sujeito às sanções legais, cíveis e criminais.

O imóvel acima teve sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal no 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

O arrematante reconhece e concorda que a aquisição do bem leiloado se dá nos termos deste edital e condições de venda e pagamento constantes no site do leiloeiro, isentando o leiloeiro, a Cooperativa vendedora e seus representantes, de qualquer responsabilidade em caso de evicção, conforme estipulado pelo artigo 447 do Código Civil Brasileiro.

Cabe ao arrematante a responsabilidade de realizar a verificação prévia do estado jurídico do bem arrematado, assim como os ônus e encargos que possam incidir sobre ele, retirando do leiloeiro e da vendedora quaisquer responsabilidades pela falta da análise e verificação.

Havendo tributação de IBS e a CBS sobre a alienação (venda) de imóveis, bem como pela intermediação, os pagamentos ficarão por total e exclusiva responsabilidade do arrematante.

O Arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do auto de arrematação, para realizar a Escritura Pública de Compra e Venda, Recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI) , ou o imposto referente ao tipo de bem, bem como o competente Registro Público da referida Escritura junto ao Cartório competente. A inobservância do prazo e das condições aqui descritas, autorizará a CREDORA cobrar multa e adotar todas as medidas judiciais necessárias para a conclusão da transferência do imóvel.

Caso haja arrematante, a Ata de Arrematação será firmada em até 15 (quinze) dias da data do leilão. No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente com mesmo horário, para a sua realização.

ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 2h antes, pelo site do leiloeiro - www.jmleiloes.leilao.br , solicitar habilitação, bem como aceitar as condições de venda para que participem. Informações através do Fone: (45) 999895111 e/ou e-mail: contato@jmleiloes.com.br.

Publicações realizadas no Jornal do Oeste - online: www.jornaldooeste.com.br - nas datas de **07, 08 e 09 de Maio de 2026**, respectivamente - conforme Nota Técnica no 03/2023 do Registro de Imóveis do Brasil (RIB), que detalha as alterações no procedimento de alienação fiduciária geradas pela Lei no 14.620/23, na Lei no 9.514/1997, que passou a prever expressamente que os editais possam ser publicados em jornal eletrônico (artigo 27, §10o e artigo 37-C da mesma lei).

Pelo presente, fica(m) intimado(s) e notificado(s) acerca das datas dos Leilões Primeira e Segunda Praça caso não tenham sido por outro meio: EMITENTE/DEVEDOR: **MARCELO JACOBI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.159-13. **Endereço do contrato:** Rua Salgado Filho, 263 - Brasília - Pato Branco - PR - CEP: 85504026. **Endereço de intimação:** Rua Salgado Filho, 263 - Brasília - Pato Branco - PR - CEP: 85504026. CÔNJUGE DO EMITENTE/DEVEDOR: **KRISTIANE MARIA ECKHARDT JACOBI DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.289-82, **Endereço do contrato:** Rua Salgado Filho, 263 - Brasília - Pato Branco - PR - CEP: 85504026. AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR/ DEVEDOR FIDUCIANTE: **SANTOS E MERLO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-01. **Endereço do contrato:** Rua Doutor Claudino Santos, 277 - Centro - Coronel Vivida - PR - CEP: 85550000. REPRESENTANTES LEGAIS: **ALDA CARMELA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.249-15 e **GENI MERLO**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.749-65. PROCURADOR: **MARCELO JACOBI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.159-13. AVALISTA: **GENI MERLO**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.749-65. **Endereço do contrato:** Rua XV de Novembro, 203 - Centro - Coronel Vivida - PR - CEP: 85550000. **Endereço de intimação:** Rua XV de Novembro, 203 - Centro - Coronel Vivida - PR - CEP: 85550000. AVALISTA: (Espólio) **IVO FRANCISCO JACOBI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.689-04. **Endereço do contrato:** Rua Francisco Beltrão, 22 - Centro - Coronel Vivida - PR - CEP: 85550000. CÔNJUGE AVALISTA: **ALDA CARMELA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.249-15. **Endereço do contrato:** Rua Francisco Beltrão, 22 - Centro - Coronel Vivida - PR - CEP: 85550000. **Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os dados das partes envolvidas são apresentados neste edital de forma resumida e essencial.**

Todas as condições de venda e participação do leilão constam no site do leiloeiro e o participante comprador não poderá alegar desconhecimento em tempo algum com a aceitação, e as demais condições obedecerão ao que regula o Decreto no 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.